

para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar - Centro - CEP: 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004322182-87

Sujeito Passivo: LUIZ FERNANDO CANDIDO REZENDE

Identificação: 353.295.458-38

Endereço: R Rio Grande do Norte, 722 B. Paradiso Cep: 35593054

Lagoa da Prata/MG

Coobrigado: RZ ALIMENTO LIMITADA

Identificação: 004940665.00-96

Endereço: R Bahia, 670 B. Santa Eugenia II CEP 35593156 Lagoa da Prata/MG

Divinópolis/MG, 02/10/2025.

Montovany Angelo de Faria

MASP 668.310-6

Delegado Fiscal- DF/Divinópolis

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE DIVINÓPOLIS DELEGACIA FISCAL DE DIVINÓPOLIS

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Divinópolis, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Rua João Morato de Faria, 145 2º andar - Centro - CEP: 35500-615 Divinópolis/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004419532-88

Sujeito Passivo: SHOP TEM DE TUDO LTDA

Identificação: 004430851.00-23

Endereço: Av Antonio Olímpio De Moraes, 338 Andar 10 Sala 1002 Centro Cep: 35500005 Divinópolis/MG

Coobrigado: Jair Vilela da Fonseca

Identificação: 710.926.096-87

Endereço: R Manoel Arnobio, 4 Apto 202 B. Sao Francisco CEP 35530000 Cláudio/MG

Divinópolis/MG, 02/10/2025.

Montovany Angelo de Faria

MASP 668.310-6

Delegado Fiscal- DF/Divinópolis

02 2131993 - 1

#### SRF I - Juiz de Fora

##### SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ

###### INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal/ 2º nível/Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 - Centro - Cep: 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriiae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco - Assunto - PTA Eletrônico - Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA: 01.00451703-35

Sujeito Passivo: Neuza Maria da Silva

CPF: 703.818.526-87

Endereço: Rua Francisco Sebastião de Oliveira, n. 325 - Bairro Jardim América do Sul - Cep: 37.150-000 - Carmo do Rio Claro/MG

Muriaé, 01 de outubro de 2025.

Marcos Giovanni Garbero

Delegado - Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

##### SRF I JUIZ DE FORA AF 2º NÍVEL MURIAÉ

###### INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento /parcelamento / impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA) a seguir relacionado , lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico(e-PTA) pelo interessado ou seus representantes, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual(SIARE), disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br - ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias. Para acesso ao SIARE, favor comparecer na Repartição Fazendária acima mencionada, situada na Rua Coronel Domiciano, nº 170 - Centro - Cep: 36.880.013 Muriaé/MG, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afmuriiae@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da senha inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o Canal Faleconosco - Assunto - PTA Eletrônico - Epta no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA: 01.00451703-35

Sujeito Passivo: Neuza Maria da Silva

CPF: 703.818.526-87

Endereço: Rua Francisco Sebastião de Oliveira, n. 325 - Bairro Jardim América do Sul - Cep: 37.150-000 - Carmo do Rio Claro/MG

Muriaé, 01 de outubro de 2025.

Marcos Giovanni Garbero

Delegado - Administração Fazendária 2º Nível Muriaé.

###### INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, localizada na Av. Doutor João Beraldo, nº 986 - Centro - Pouso Alegre/MG, no prazo de 03 (três) dias, a contar desta publicação, comprovação do recolhimento do imposto devido do ITCd, referente ao protocolo SIARE nº 202.007.032.087-4, inventário de Joselina de Moraes, CPF: 040.920.996-14 - data do óbito de 06/12/2011.

Sujeito Passivo: Marcelo Henrique Moraes

Identificação: 116.439.976045

Enderço: Rua Ângelo Caetano dos Santos, nº 606 - Bairro do Cruzeiro - Camanducaia/mg - Cep: 37650.000

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal / DF Pouso Alegre

#### SRF II VARGINHA DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

###### TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000055784.15, tendente à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 06/12/2011 a 04/09/2025. O objeto da auditoria é a verificação do recolhimento do ITCd - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e efeitos de Quaisquer Bens ou Direitos de protocolo SIARE nº 202.007.032.087-4.

Fica o contribuinte abaixo, intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, localizada na Av. Celina Ferreira Ottoni, nº 39 - Jd Vale dos Ipês - CEP 37026-575, Varginha/MG - Fone 35 - 3068-0100, ou realizar contato pelo endereço eletrônico afvarginha@fazenda.mg.gov.br, para obtenção da Senha inicial de acesso ao referido sistema. Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco/ Assunto/ICMS - PTA Eletrônico > (e-PTA), no endereço http://Formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.004237809-03

Coobrigado: Diego Ferreira Andrade

CPF: 068.619.326-12

End. R. Uim, nº 60 - Bairro Alphaville - Três Pontas - MG - CEP 37.190-000

Sujeito Passivo: Auto Posto Motor Express Princesa do Sul Ltda

IE: 03554274-00-81

Varginha, 1º de outubro de 2025.

Ana Maria Ponciano Rodrigues Rezende - Masp 331.969-6

Delegado da AF/2º Nível/Varginha

SRF II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

###### TERMO DE INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I, c/c art. 10, § 1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo INTIMADO do Auto de Início de Ação Fiscal - AIAF Nº 10.000055784.15, tendente à verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente.

Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2021 a 31/12/2024. O objeto da auditoria é a verificação fiscal das obrigações principal e acessórias, relativos aos débitos de ICMS, levantados através do cruzamento de cartões de débito e crédito.

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a apresentar na sede da Delegacia Fiscal de Pouso Alegre, endereço Av. João Beraldo, nº 986 em Pouso Alegre/MG, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar desta publicação. Planilhas de Detalhamento de Vendas das operações realizadas pelo mencionado contribuinte referente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Sujeito Passivo: Erika Fernandes de Freitas

Inscrição Estadual: 003460202.00-20

CNPJ 33.807.776/0001-77

Endereço: Av. João Baptista Piffer, nº 9721 - Bairro Jardim Aeroporto - Pouso Alegre/mg - Cep. 37560-176

Pouso Alegre/mg, 02 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Lima Ferreira

Delegado Fiscal / DF Pouso Alegre

#### SRF II VARGINHA DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

###### TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrible no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em